



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO  
DIVISÃO DE ESPORTES

DA: DIVISÃO DE ESPORTES  
PARA : SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REFERENTE: PAC – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL  
EXERCÍCIO 2025

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 Plano Anual de Contratações - PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, de maneira objetiva em subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas, bem como sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, entre inúmeros benefício e governança a Administração.
- 1.2. Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC.
- 1.3. Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.4. Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente no art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), a saber:

*"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)*

*§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*

- 1.1. 1.5. Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação dever contudo ser publicado no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.
- 1.6. Conforme preconiza o dispositivo legal, o PAC visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 1.7. Portanto, o PAC será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO  
DIVISÃO DE ESPORTES

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O Depto de Licitação e Contratos é responsável por elaborar e acompanhar os processos licitatórios e procedimentos administrativos que ratificam a transparência, eficiência e competição igualitária no mercado para contratações de obras, serviços, compras e alienações, ou seja, é a forma como a Administração Pública pode comprar e vender, tudo amparado legalmente da nova Lei Federal nº 14.133/21, em especiais aos arts 2º, 5º, 11º e 17º, a saber:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação

2.2. Entretanto, para o desenvolvimento diário supracitado é necessário de toda uma estrutura, suporte e ferramentas de trabalhos, tais como: Plataforma eletrônica, locação de Software, publicações, equipamentos de informática, cursos e oficinas (implantação a nova Lei) para qualificação dos funcionários, assessoria e entre outros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO**  
**DIVISÃO DE ESPORTES**

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**  
**3.1. RESUMO:**

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	%	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) Prevendo a inflação de 4.14%	%
MATERIAIS CONSUMO	14		105.000,00	
MATERIAIS PERMANENTES	04		8.500,00	
SERVIÇOS (Obras)	03		935.500,00	
CONTRATAÇÃO	06		248.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>		<b>1.297.000,00</b>	

**3.2. DETALHAMENTO DO PAC:**

**3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:**

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Consumo	Materiais de Escritório	Sim	2.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025
02	Consumo	Materiais de Limpeza	Sim	2.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025
03	Consumo	Materiais de Construção	Sim	8.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025
04	Consumo	Materiais Esportivos	Sim	30.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025
05	Consumo	Materiais Eletrônicos	Sim	2.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025
06	Consumo	Materiais Elétricos	Sim	3.000,00	Não	Baixa	Jan/Dez 2025
07	Consumo	Peças Automotivas	Sim	8.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025
08	Consumo	Materiais Premiações	Sim	20.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025
09	Consumo	Equipamentos de EPI	Sim	2.000,00	Não	Baixa	Jan/Dez 2025
10	Consumo	Gênero de Alimentação	Sim	2.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025
11	Consumo	Equipamentos de Jardinagem	Sim	2.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025
12	Consumo	Fertilizantes e Similares	Sim	2.000,00	Não	Baixa	Jan/Dez 2025
13	Consumo	Materiais de Publicidade	Sim	2.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025
14	Consumo	Combustível/Lubrificante	Sim	20.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO  
DIVISÃO DE ESPORTES

3.2.1. MATERIAL PERMANENTE:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Permanente	Materiais de elétricos	Sim	1.500,00	Não	Média	Jan/Dez 2025
02	Permanente	Mobiliário de escritório	Sim	2.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025
03	Permanente	Suprimento de informática	Sim	2.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025
04	Permanente	Equip para área esportiva	Sim	3.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025

3.2.2. SERVIÇOS:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço não continuado	Curso de capacitação Nova Lei 14.133/21	Sim	10.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025
02	Serviço não continuado	Chaves e vidros	Sim	3.000,00	Não	Baixa	Jan/Dez 2025
03	Serviço não continuado	Reforma em geral	Sim	95.000,00	Não	Baixa	Jan/Dez 2025
04	Serviço não continuado	Manutenção equip elétricos em geral	Sim	3.000,00	Não	Baixa	Jan/Dez 2025
05	Serviço não continuado	Manutenção mobiliário de escritório	Sim	1.500,00	Não	Baixa	Jan/Dez 2025
06	Serviço não continuado	Obras	Sim	823.000,00	Não	Média	Jan/Dez 2025

3.2.2. CONTRATAÇÃO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa	Necessidade de renovação
01	Serviço continuado	Arbitragem Esportiva	Sim	170.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025	Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO  
DIVISÃO DE ESPORTES

02	Serviço continuado	Eventos	Sim	25.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025	Sim
03	Serviço continuado	Internet	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025	Sim
04	Serviço continuado	Telefonia fixa	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025	Sim
05	Serviço continuado	Telefonia móvel	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025	Sim
06	Serviço continuado	Fotocopias XEROX	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025	Sim
07	Serviço continuado	Energia elétrica	Sim	43.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025	Sim
08	Serviço continuado	Manutenção de ar condicionado	Sim	0,00	Não	Baixa	Jan/Dez 2025	Não
09	Serviço continuado	Seguro patrimonial	Sim	1.000,00	Não	Baixa	Jan/Dez 2025	Sim
10	Serviço continuado	Locação de máquinas e equipamentos	Sim	5.000,00	Não	Alta	Jan/Dez 2025	Sim

Conchal , 10 de Julho de 2025

Nelson Sacchi Junior  
Chefe da Divisão de Esportes